TRE
PARANÁ

Publicado em: 17/04/2020

Vigência: 30 meses

Início: 11/06/2020

Término: 10/12/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ e a empresa PROMOVE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº 03.985.113/0001-81,** com sede na Rua João Parolin, 224, Prado Velho, Curitiba/PR, CEP 80.220-902, telefone: (41) 3330-8500, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa:

PROMOVE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 08.438.690/0001-77, com sede na SAAN, quadra 03, nº 190, Parte C, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 70.632-300; telefones: (61) 2105-4222 e (61) 2105-4211 (contato com Silvia); e-mail:contratospromoveseguranca@gmail.com; contratospromoveseguranca@gmail.com; neste ato representada por Paulo Henrique Moreira Chaves, portador do CPF n.º 060.161.121-78; doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666, de 21.06.93, vêm aditar os termos do **Contrato nº 138/2017,** formalizado em 07 de dezembro de 2017, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de prestação de serviços de **alarme monitorado** 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, com atendimento de emergência por meio de patrulhamento móvel, bem como as manutenções preventivas e corretivas das centrais de alarme, para atendimentos dos Fóruns Eleitorais do interior do estado do Paraná, **Item 3: Fóruns Eleitorais da Região 3,** pelo período de **30 (trinta) meses,** de **11/06/2020 a 10/12/2022,** em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 – Pelos serviços ora prorrogados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de **R$ 292.680,00** (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta reais), para os 30 (trinta) meses de vigência, conforme planilha abaixo:

2.2 – Dos custos estimados:

2.2.1 - Havendo necessidade de execução de serviços não previstos no contrato, estima-se o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para mão de obra durante a vigência do contrato, por fórum eleitoral.

2.2.2 - Havendo necessidade de aquisição de peças e/ou componentes para reparos do sistema de alarme, estima-se o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) para as peças durante a vigência do contrato, por fórum eleitoral.

2.2 – Os recursos serão destinados à prorrogação conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 02122003320GP0041;
Nota de empenho: 2020NE000577, emitida em: 26/03/2020;
Elemento de despesa: 33.90.39.12 e 77
Categoria Econômica: custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 – Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado.

3.2 – E, por estarem assim justos e de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 02 de abril de 2020.

Paulo Henrique Moreira Chaves
p/ CONTRATADA

Dr. Valdir Mombach
Diretor-Geral – TRE/PR
p/ CONTRATANTE